

Campus Universitário

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <a href="www.prograd.ufsc.br">www.prograd.ufsc.br</a> / <a href="www.prograd.ufsc.br">www.proafe.ufsc.br</a> / <a href="www.prograd.ufsc.br">3721-2994 - <a href="mailto:prograd@contato.ufsc.br">prograd@contato.ufsc.br</a> / <a href="mailto:3721-4268">3721-4268 - <a href="mailto:prograd@contato.ufsc.br">proafe@contato.ufsc.br</a></a>

## PORTARIA Nº 59/PROGRAD/PROAFE/UFSC, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Retificado em 27/11/2025 – prazos de matrícula e validação)

Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados às vagas dos cursos da UFSC, na 1ª e 2ª Chamadas do <u>Vestibular Educação do Campo UFSC</u> 2026, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução nº 17/CUn/1997, na Resolução nº 140/2025/CGRAD, na Resolução Normativa nº 210/CUn/2025, no Edital nº 10/2025/COPERVE, na Lei Federal nº12.711/2012, alterada pelas Leis nº13.409/2016, nº14.723/2023, nº14.945/2024 e na Portaria Normativa MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias MEC nº09/2017, nº2.027/2023, nº1.127/2024.

## **RESOLVEM:**

- **Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará *online*, para ingressantes no 1º semestre letivo de 2026, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, e a forma para envio, para todos os candidatos classificados na 1ª e 2ª chamadas para o curso de graduação em Educação do Campo no Vestibular Educação do Campo UFSC 2026.
- **Art. 2º** Todos os candidatos classificados, dentro dos limites das vagas oferecidas para o curso de graduação em Educação do Campo, para o 1º semestre letivo de 2026, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente de forma** *online*, realizando a solicitação de matrícula e o envio dos documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga. É obrigatório, no ato da solicitação de matrícula, o envio da documentação constante do art. 4º de forma digitalizada e observando as instruções constantes no site do sistema de matrículas.
- §1º Para efetuar a solicitação de matrícula o candidato deve acessar o *site* do Sistema de Matrícula <a href="https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros">https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros</a>. Ao efetuar login deve ser preferencialmente clicado o botão "Entrar com gov.br". Caso não possua cadastro no Gov.br, seguir os procedimentos do site para o cadastro. Ao acessar o Sistema de Matrícula, o candidato deverá efetuar todos os passos indicados pelo sistema, relativos à sua categoria para concluir a solicitação de matrícula.

Se participante do Programa de Ações Afirmativas, deverá obrigatoriamente enviar a documentação necessária para a validação, juntamente com os demais documentos exigidos na solicitação da matrícula dentro do prazo estabelecido nesta portaria.



#### Campus Universitário

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - proafe@contato.ufsc.br

### As matrículas deverão ser realizadas nas seguintes datas:

Divulgação da 1ª Chamada (Resultado Oficial): 19/11/2025				
Candidatos	Datas e horários da matrícula para os candidatos classificados em 1ª chamada	Evento e local		
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	13:00h de 25 de novembro até as 23:59h de 02 de dezembro de 2025	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros		

Divulgação da <b>2ª</b> Chamada: <b>04/12/2025</b>				
Candidatos	Datas e horários da matrícula para os candidatos classificados em <b>2</b> <sup>a</sup> chamada	Evento e local		
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	00:01h de 04 de dezembro até as 23:59h de 09 de dezembro de 2025	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros		

§ 2º Todos os candidatos classificados nas modalidades "300" - PAA - Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; "301" - PAA - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; "302" - PAA - Autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; "303" - PAA - Com deficiência (PCD), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; "310" - PAA - Independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas: "311" - PAA - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; "312" - PAA - Autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e "313" - PAA - Com deficiência (PCD), independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; da 1ª e 2ª chamadas, quando efetuarem a solicitação de matrícula online, deverão enviar os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de Pessoa com Deficiência, de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; Quilombola e Renda) e declaração de que cursou o Ensino Médio em Escola Pública Brasileira (conforme item 3.2.2 do EDITAL nº 10/2025/COPERVE - Concurso Vestibular Educação do Campo UFSC 2026: "Para concorrer às vagas previstas no item 3.2.1, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira...") e



### Campus Universitário

$$\label{eq:contaction} \begin{split} \text{Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil} \mid & \underline{\text{www.prograd.ufsc.br}} \mid &$$

certificado e histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, **em formato PDF**, nos períodos abaixo indicados, de acordo com a documentação exigida na presente portaria de matrícula.

Chamada	Datas e horários para envio de documentos comprobatórios para a validação das autodeclarações PAA	Evento e local
	42.001 1.05 1	Sistema de Matrícula
1ª	13:00h de 25 de novembro até as 23:59h de 02 de dezembro de 2025	https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros
2ª	00.011. 1. 0.4 1. 1	Sistema de Matrícula
	00:01h de 04 de dezembro até as 23:59h de 09 de dezembro de 2025	https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

§ 3º Caso o candidato classificado necessite validar a Autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Matrícula - <a href="https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros">https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros</a>.

Em caso de dúvidas, acessar informações na página do Departamento de Validações – DV/PROAFE (<a href="https://validacoes-proafe.ufsc.br/">https://validacoes-proafe.ufsc.br/</a>) ou abrir um chamado no Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações, pelo link:

 $\frac{https://atendimentoteste.ufsc.br/otrs/customer.pl?Action=NewTicketWizard;QueueID=480\&ticket=ST-785950-JTkOrypHxELzFRv9LxNcd3Me-08sistemas.ufsc.br.}{}$ 

§ 4º As datas para análise e validação de documentos comprobatórios referente a Política de Ações Afirmativas - PAA pelas Comissões de validação de autodeclaração (de Pessoa com Deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; de Quilombola; de Renda; e de Ensino Médio em Escola Pública) estão definidas no quadro a seguir:

Chamada	Datas para análise e validação de documentos comprobatórios referente a Política de Ações Afirmativas - PAA	Evento e local
1ª	04 a 11/12/2025	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE
2ª	11 a 18/12/2025	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE



Campus Universitário

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <a href="www.prograd.ufsc.br">www.prograd.ufsc.br</a> / <a href="www.prograd.ufsc.br">www.proafe.ufsc.br</a> / <a href="www.prograd.ufsc.br">3721-2994 - <a href="mailto:prograd@contato.ufsc.br">prograd@contato.ufsc.br</a> / <a href="mailto:3721-4268">3721-4268 - <a href="mailto:prograd@contato.ufsc.br">proafe@contato.ufsc.br</a></a>

Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 2° deverão encaminhar a documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, nas datas indicadas para envio de documentos comprobatórios para a validação das autodeclarações PAA de acordo com o § 2° do Artigo 2° da presente portaria.

## Observações:

- Em caso de deferimento, as coordenações de curso efetivarão as matrículas dos candidatos;
- Em caso de indeferimento, o resultado será enviado por endereço eletrônico (endereço cadastrado no ato do envio da documentação o candidato deverá verificar inclusive na caixa de spam).
- Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.
- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos, por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

### Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD:

- Além dos documentos descritos nos artigos 5º a 12º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência e/ou presencial.

# Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração Negros (pretos ou pardos):

Além da documentação descrita nos artigos 5° a 12°, conforme sua categoria de cota, o candidato deverá enviar um vídeo que deve ser gravado segundo as orientações descritas em https://validacoes-proafe.ufsc.br/tutoriais-sobre-video-e-documentos-ppn/ ou https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2022/02/Orienta%C3%A7%C3%B5es-do-registro-de-v%C3%ADdeo-e-envio-de-arquivos.final%C3%ADssimo1.pdf;

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência e/ou presencial.

### Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:

- Além da documentação descrita nos artigos 5° a 12°, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista online por videoconferência ou presencial.

# Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de quilombola:

- Além da documentação descrita nos artigos 5° a 12°, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista online por videoconferência ou presencial.

### Quanto aos documentos para a Validação de Renda:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os meses de análise serão JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2025;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, legíveis;



### Campus Universitário

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <a href="www.prograd.ufsc.br">www.prograd.ufsc.br</a> / <a href="www.prograd.

- A comissão agendará entrevista on-line por videoconferência com o candidato por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação.
- O salário mínimo nacional de referência desta portaria é o de 2025, no valor de R\$ 1518,00.

# Quanto aos documentos para Validação de Escola Pública:

- Certificado de conclusão;
- Histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de ter <u>cursado integralmente o</u> <u>ensino médio</u> ou equivalente em <u>escola pública brasileira</u>.
- Art. 3º O candidato classificado que não solicitar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o** direito à vaga.
- **Art. 4º** Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar através do Sistema de Matrícula, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível:
- 1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Vestibular Educação do Campo UFSC 2026. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
- 2. Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
- 3. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- 4. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- 5. Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos Lei nº 10.196/1996/SC);
- 6. Comprovante de vacinação contra a Covid-19 serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou "comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador. Os(as) candidatos(as) com contraindicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contraindicação, com informações médicas precisas a esse respeito. Abaixo seguem informações da Comissão de Monitoramento Epidemiológico da UFSC sobre as recentes recomendações da Vigilância Epidemiológica de Florianópolis e do Ministério da Saúde referente à estratégia de vacinação contra a COVID-19 na população geral.
  - o esquema vacinal a ser comprovado é de no mínimo uma dose de vacina contra a COVID-19.



Campus Universitário

 $\label{eq:contate_state} Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil \mid \underline{www.prograd.ufsc.br} \mid \underline{www.prograd.ufsc.br} \mid \underline{+55 \ (48) \ 3721-2994} - \underline{prograd@contato.ufsc.br} \mid 3721-4268 - \underline{proafe@contato.ufsc.br} \mid 3721-42$ 

- o esquema vacinal para população geral (sem comorbidades), que já possui 1(uma) dose ou mais de vacina contra a COVID-19 (monovalente ou bivalente) está completo.
- Caso a vacinação não esteja disponível na rede de saúde, o(a) candidato(a) que não possuir nenhuma dose da vacina deverá apresentar termo de compromisso, disponível em <a href="https://dae.ufsc.br/formularios/">https://dae.ufsc.br/formularios/</a>, comprometendo-se a apresentar para a UFSC o comprovante de vacinação até o final do semestre de ingresso.
- § 1º Informações sobre os documentos a serem encaminhados na solicitação de matrícula:
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, JPG, PNG ou MP4 com tamanho máximo 5 MB.

A UFSC não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

- § 2º Para o item 2 deste artigo, todos os candidatos classificados por uma das modalidades de <u>cotas</u> <u>da Política de Ações Afirmativas</u> deverão apresentar, juntamente com os documentos para validação PAA, o certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver <u>cursado integralmente o ensino médio</u> ou equivalente em <u>escola pública brasileira</u>. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA, ou pelo Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá realizar opção declarando que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no Sistema de Matrícula.
- Art. 5º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 300)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <a href="https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria-300-3.pdf">https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria-300-3.pdf</a>
- Art. 6º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 301), além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria-301-2.pdf
- **Art. 7º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, autodeclarados Quilombolas, (Categoria 302),** além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <a href="https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria\_302-1.pdf">https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria\_302-1.pdf</a>



Campus Universitário

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <a href="www.prograd.ufsc.br">www.prograd.ufsc.br</a> / <a href="www.prograd.

- **Art. 8º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 303)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <a href="https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria\_303-1.pdf">https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria\_303-1.pdf</a>
- **Art. 9º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 310), além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <a href="https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-310-2.pdf">https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-310-2.pdf</a>**
- **Art. 10** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 311), além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <a href="https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-311-2.pdf">https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-311-2.pdf</a>**
- **Art. 11** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, Quilombolas, (Categoria 312),** além da documentação especificada no artigo 4°, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <a href="https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-312-2.pdf">https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-312-2.pdf</a>
- **Art. 12** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 313), além da documentação especificada no artigo 4°, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <a href="https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-313-2.pdf">https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-313-2.pdf</a>**
- **Art. 13** A análise das autodeclarações será realizada por Comissões de Validação designadas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade PROAFE..
- **Art. 14** Em hipótese nenhuma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações emitida pelo Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE).



Campus Universitário

$$\label{eq:contaction} \begin{split} \text{Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil} \mid & \underline{www.prograd.ufsc.br} \mid & \underline{wwww$$

- **Art. 15** Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, quilombola, pessoas com deficiência e/ou ter cursado todo o ensino médio em escola pública, os candidatos poderão solicitar recurso junto ao Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade PROAFE **até dois dias úteis depois de comunicado o resultado**.
- **Art. 16** Para interpor pedido de recurso à comissão de validação, o candidato deverá enviar submeter um chamado no **Portal de Atendimento Institucional (PAI)** do Departamento de Validações da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE), no Serviço "*Recurso*".
- I Preencher o formulário eletrônico, disponível em: <a href="https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\_id=3609">https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\_id=3609</a>
- II Anexar, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões Recursais;
- II Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma modalidade de cota, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, indicando um novo recurso para cada modalidade. Para isso, cada novo registro deve-se utilizar a aba "Cota".
- III As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidos somente junto ao Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE).

Parágrafo Único - Os resultados dos recursos serão publicados no site da Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE), <a href="https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\_id=1155">https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\_id=1155</a>, em até 9 (nove) dias após a interposição do recurso.

- **Art. 17** Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **Art. 18** A notificação aos candidatos classificados nas chamadas subsequentes será feita exclusivamente através de publicação de editais nas páginas do Departamento de Administração Escolar DAE no site <u>dae.ufsc.br</u> e da Comissão Permanente do Vestibular COPERVE no site <u>educacaodocampo2026.ufsc.br</u>.
- **Art. 19** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

Original firmado por Prof<sup>a</sup>. Dilceane Carraro Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica Original firmado por Prof<sup>a</sup>. Marilise dos Reis Sayão Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade